

**GRUPO DE PESQUISA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

**PROPOSTA DE EMENTA CONCLUSIVA DA 1ª REUNIÃO (06.04.2018)**

**1. Investigação criminal.**

Crise do inquérito policial: procedimentalização; burocratização; ineficiência. Ministério Público: mudança de paradigma necessária para aprimorar métodos sem descuidar da devida formalização. Metodologia e natureza cíclica: teste constante de uma hipótese pela busca de evidências.

**2. Deflagração de uma investigação.**

Necessidade de o Ministério Público assumir uma postura pró-ativa. Investimento e capacitação em atividades de inteligência criminal. Aprimoramento do tratamento da informação sob uma perspectiva Institucional.

**3. Informante anônimo e informante confidencial.**

O informante confidencial vem sendo tratado como informante anônimo. Reflexos processuais penais: cautelas em prol da validade da informação como prova. Necessidade de aprimoramento dos pedidos do Ministério Público ao Poder judiciário: descrição pormenorizada dos fatos e indicação concreta das diligências realizadas a fim de robustecer a fundamentação da decisão judicial.

**4. Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).**

Reconhecimento do RIF como documento que contém informações de inteligência produzidas pela unidade de inteligência financeira brasileira (COAF). Aptidão do RIF para deflagrar ou instruir investigação criminal (PIC e IP): necessidade de avaliação do conteúdo de cada Relatório. Inferência de que as informações do RIF consistem em indícios da existência de uma infração penal. Divergência na jurisprudência do STJ (HC nº 191.378/DF e nº HC 349.945/PE). Desenvolvimento de uma metodologia institucional para o tratamento dos RIF's. Atuação diferenciada do Núcleo de Inteligência do CAEX.